

**2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
014/2026/PMC**

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;**
- b. Anexo II – Modelo de proposta;**
- c. Anexo III – Minuta de ARP;**
- d. Anexo IV - Minuta de Contrato;**

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através da plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no **Pregão Eletrônico/SRP nº 014/2026/PMC - Processo Administrativo nº 056535/2025**, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da



Prefeitura) e <https://bllcompras.com/Home/Login> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



**2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
014/2026/PMC**

Processo Administrativo nº 056535/2025

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do certame: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores e periféricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada até as **09:00** horas (fuso horário de Brasília) do dia **17/06/2026**, no www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

1.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3 Data do certame e horário de início da sessão: 17/06/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

1.4 A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

1.5 Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.6 Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://bllcompras.com/>.

1.7 Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **12/06/2026 às 23h59min** (fuso horário de Brasília).





- 1.8** Manifestação de Recursos: **10(dez) minutos** após declarado vencedor.
- 1.9** **Dilação de prazo:** a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.
- 1.10** Valor estimado total da contratação: **R\$ 33.566.654,00 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).**
- 1.11** Rito da seleção: Pregão
- 1.12** Forma da seleção: Eletrônica
- 1.13** Local do certame: <https://blcompras.com/Home/Login>
- 1.14** Critério de julgamento: Menor preço
- 1.15** Modo de disputa: Aberto
- 1.16** O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances: deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e no sistema BLL Compras para o item/lote em que participou. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento na plataforma para que não haja perda de prazos.
- 1.16.1** Os lances serão feitos com base no: preço total / global
- 1.16.2** Intervalo mínimo entre lances: **1,00 (um) real** em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.17** Ordem das etapas: Rito procedimental comum
- 1.18** Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? SIM
- 1.19** Este certame será exclusivo para ME E EPP? NÃO.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1.** Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2.** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



- 2.3.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.** Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **NÃO**.
- 2.8.** Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1.** Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1.** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2.** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;
- 3.1.3.** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4.** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;



3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Do documento exigido juntamente com a proposta:

4.2.1 Será exigido que os equipamentos ofertados possuam certificação de resistência e durabilidade compatível com padrões reconhecidos internacionalmente, como MIL-STD-810G ou equivalente, a ser comprovada mediante a apresentação de documento emitido pelo fabricante ou por laboratório credenciado, que ateste a conformidade com o referido padrão.

4.3 Fica vedada a apresentação de preços global acima dos previstos no orçamento desta Administração, sob pena de desclassificação.

4.4 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.5 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.6 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.7 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.

4.8 Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, considerando o Acórdão TCU 963/2024-Plenário, bem como o art. 34 da IN/SEGES nº 73/2022.

4.9 Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Concluída a diligência e não apresentada qualquer resposta e/ou documentação pelo licitante dentro do prazo concedido, a sua proposta será desclassificada, nos termos do inciso IV do art.59 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Promovida a diligência e apresentada resposta e/ou documentação pelo licitante, o processo será encaminhado à Secretaria demandante, que emitirá manifestação técnica acerca da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade.

4.12 Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.

4.13 Não será admitida apresentação de preços diferentes em razão da logística da entrega, acondicionamento dos materiais etc., conforme art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);



5.1.2. Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

5.1.3. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.4. Inscrição no CNPJ;

5.1.5. regularidade perante a fazenda federal;

5.1.6. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.7. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.8. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.9. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.10. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e

5.1.11. Certidão da Junta Comercial Atualizada.

§1º Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.2. Qualificação técnico-operacional:

5.2.1. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional para comprovar a experiência prévia da empresa na comercialização e fornecimento de equipamentos de informática, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta contratação, garantindo a capacidade de atendimento integral às especificações e prazos estabelecidos.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade constante do documento;



5.3.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.3 Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

5.3.4 Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar:

- Recibo de entrega da ECD;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

§1º A omissão de informações que acarretem em insuficiência financeira será considerada declaração falsa, sujeita à penalidade de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor do lote sagrado vencedor.

5.3.6 As empresas que não atenderem ao disposto do item 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão inabilitadas.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução da contratação, são requisitos indispensáveis:

6.1.1 Especificações técnicas mínimas padronizadas, compatíveis com os sistemas atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de desempenho, durabilidade, segurança da informação e suporte a atualizações de software, devendo tais especificações ser amplamente praticadas no mercado, de modo a não restringir a competitividade entre os fornecedores.

6.1.2 Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, no prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, com o objetivo de reduzir custos de manutenção e garantir a continuidade dos serviços.



6.1.3 Suporte técnico local ou remoto, prestado em tempo hábil, preferencialmente com prazos de atendimento e resolução estabelecidos em contrato, mediante Acordo de Nível de Serviço-SLA, de forma a evitar paralisações em unidades de saúde essenciais.

6.1.4 Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com fabricação recente, limitada ao máximo 12 (doze) meses da data de entrega, evitando-se, assim, a aquisição de equipamentos obsoletos ou com tempo útil reduzido.

6.1.5 Compatibilidade com sistemas operacionais e softwares institucionais, assegurando a interoperabilidade com a infraestrutura existente e evitando dependência tecnológica do Município.

6.1.6 Não obstante a vedação de direcionamento a marca específica, admite-se, mediante justificativa técnica, a exigência de padronização do conjunto, de modo que o computador, monitor, teclado e mouse deverão ser da mesma marca ofertada na proposta, sendo vedada a composição por itens de marcas distintas, com vistas à garantia de compatibilidade nativa entre os componentes, suporte técnico unificado, maior eficiência na manutenção e redução de riscos operacionais, considerando tratar-se de solução integrada fornecida em formato de kit.

6.1.7 Entrega em unidades diversas, conforme cronograma a ser definido, respeitando a logística e a realidade da rede municipal de saúde.

6.1.8 Vedação à exigência de softwares ou serviços acessórios de fornecimento exclusivo, exceto quando tecnicamente justificado, com vistas a não direcionar o processo licitatório ou limitar a competitividade.

6.1.9 Exigência de que os equipamentos ofertados possuam certificação de resistência e durabilidade compatível com padrões reconhecidos internacionalmente, como MIL-STD-810G ou equivalente, devidamente comprovada.

6.1.10 Caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pela solução fornecida, incluindo a garantia de compatibilidade entre os componentes, suporte técnico unificado e gestão de garantias, de modo a não comprometer a padronização, a manutenção e a operação dos equipamentos.

6.1.11 A padronização da solução visa facilitar a gestão do parque tecnológico, reduzir custos de manutenção, garantir a compatibilidade entre os componentes e simplificar o suporte técnico, sendo adotada, para tanto, a exigência de fornecimento em

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 18:13:32

- 0 -

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7210A634



kit composto por equipamentos da mesma marca, de modo a assegurar a integração plena, responsabilidade técnica unificada e maior eficiência na prestação de suporte e garantia.

6.1.12 Todos os requisitos acima estão fundamentados na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a obtenção do melhor valor para a Administração.

6.1.13 Será exigida garantia financeira do contrato no percentual de 1% (um por cento), podendo ser prestada, a critério da contratada, sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14 Caso o contratado opte pela prestação da garantia contratual na modalidade de seguro-garantia, nos termos do inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva garantia.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL

7.1 Prazo de execução: O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender à distribuição planejada entre as unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde.

7.3 Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, conferidos e recebidos na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Duque de Caxias, CEP 78043-268 ou em outros locais indicados pela CONTRATANTE, na ordem de fornecimento, conforme cronograma de entrega previamente estabelecido.

7.4 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.



8 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

8.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

8.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

8.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

8.7 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de multa cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

9 INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br / (65) 3324-5535.

9.2 Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 3º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

9.3 Quem são os responsáveis pelo certame: Monise Rodrigues de Oliveira.





9.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

Cuiabá - MT, 03 de junho de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma do BLL e sitio da
Prefeitura Municipal de Cuiabá



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. A licitação será realizada por **lote/global**:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
01	00085564	Computador – Processador de desempenho mínimo equivalente ao Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou equivalente AMD, comprovado por benchmark reconhecido, tecnologia de gerenciamento remoto corporativo ou equivalente; 16GB DDR5 4400mhz, SSD de 1TB M.2 2280 PCI-e 4.0X4 NVMe com recursos de	3.800	UNITÁRIO	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA



criptografia de dados compatíveis com padrões de segurança corporativa ou equivalente (OPAL 2.0); Wi-Fi 6 ou superior, compatível com padrão 802.11ax ou superior. Windows 11 Professional 64 bits. Microsoft Office Home e Business 2021 (licença digital – ESD) – equivalente ou de melhor qualidade, contendo:

-TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR-

TECLADO USB, MINIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MINIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL, PADRAO ABNT2;

-MOUSE – OPTICO –

POSSUIR SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 2.400 DPI; POSSUIR NO MINIMO DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS; MOUSE DEVERA POSSUIR FIO E CONECTOR USB 2.0 OU SUPERIOR;



	<p>- MONITOR DE VIDEO – TELA PARA COMPUTADOR; TELA FULL HD ANTIRREFLEXO 23.8” COM BORDAS FINAS; BACKLIGHT WDESCREEN LED; SUPORTE FULL FUNCTION COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINACAO, ROTACAO DE TELA HORIZONTAL ATE 160° E VERTICAL 90°; CONEXOES VGA E HDMI; FREESYNC; TAXA DE ATUALIZACAO 60HZ PIXEL PITCH 102 DPI; TEMPO DE RESPOSTA 6 MS (MODO NORMAL) E 4 MS (MODO EXTERNO); BRILHO 2550 NITS; VESA (100 X 100 MM); ACOPLADO COM TECLADO E MOUSE.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2026/PMC

Processo Administrativo nº 056535/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores e periféricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Economia** do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
01	00085564	Computador – Processador de desempenho mínimo equivalente ao Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou equivalente AMD, comprovado por benchmark reconhecido,	3.800	UNITÁRIO	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA



	<p>tecnologia de gerenciamento remoto corporativo ou equivalente; 16GB DDR5 4400mhz, SSD de 1TB M.2 2280 PCI-e 4.0X4 NVMe com recursos de criptografia de dados compatíveis com padrões de segurança corporativa ou equivalente (OPAL 2.0); Wi-Fi 6 ou superior, compatível com padrão 802.11ax ou superior. Windows 11 Professional 64 bits. Microsoft Office Home e Business 2021 (licença digital – ESD) – equivalente ou de melhor qualidade, contendo:</p> <p>-TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR- TECLADO USB, MINIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MINIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL, PADRAO ABNT2;</p> <p>-MOUSE – OPTICO – POSSUIR SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 2.400 DPI; POSSUIR NO MINIMO</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS; MOUSE DEVERA POSSUIR FIO E CONECTOR USB 2.0 OU SUPERIOR;</p> <p>- MONITOR DE VIDEO – TELA PARA COMPUTADOR; TELA FULL HD ANTIRREFLEXO 23.8” COM BORDAS FINAS; BACKLIGHT WDESCREEN LED; SUPORTE FULL FUNCTION COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINACAO, ROTACAO DE TELA HORIZONTAL ATE 160° E VERTICAL 90°; CONEXOES VGA E HDMI; FREESYNC; TAXA DE ATUALIZACAO 60HZ PIXEL PITCH 102 DPI; TEMPO DE RESPOSTA 6 MS (MODO NORMAL) E 4 MS (MODO EXTERNO); BRILHO 2550 NITS; VESA (100 X 100 MM); ACOPLADO COM TECLADO E MOUSE.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 056535/2025, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.



5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para o item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

5.1.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA 7ª: DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

7.1. A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nas informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA 8ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

8.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 9ª: DA ADESÕES

9.1. Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

9.2. O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para o item.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total do item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de

preços;
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 18:13:32

- 21 -

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7210A634





10.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário Municipal de Economia

Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:





MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ANEXO I

ITEM, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , estabelecida à..... , na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr. (nome), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores e periféricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª: DAS NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 056535/2025, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

CLÁUSULA 3ª: DA VIGÊNCIA

3.1. 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato, não havendo prorrogação por se tratar de fornecimento imediato.

CLÁUSULA 4ª: DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato.



CLÁUSULA 5ª: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender à distribuição planejada entre as unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conferidos e recebidos na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Duque de Caxias, CEP 78043-268 ou em outros locais indicados pela contratante, na ordem de fornecimento, conforme cronograma de entrega previamente estabelecido.

5.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 6ª: DA FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTEIO

EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

SUB FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO/ATIVIDADE: 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2463 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS

PROJETO/ATIVIDADE: 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL

PROJETO/ATIVIDADE: 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTOS NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA

PROJETO/ATIVIDADE: 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 18:13:32

- 20 -



DE CUIABÁ

PROJETO/ATIVIDADE: 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM CUIABÁ
PROJETO/ATIVIDADE: 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO/ATIVIDADE: 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITE VIRAIS E OUTRAS IST'S

PROJETO/ATIVIDADE: 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR

FONTE – 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE – 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - SAÚDE

FONTE – 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

FONTE – 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE – 016000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE – 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE – 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

FONTE – 016003120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – INVESTIMENTO

EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0038 - INVESTIMENTO (SUS)

PROJETO/ATIVIDADE: 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

PROJETO/ATIVIDADE: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

PROJETO/ATIVIDADE: 1274 - INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE – 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE – 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - SAÚDE

FONTE – 016010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE – 016010000604 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FONTE – 016013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE – 016013120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE – 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA 7ª: DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX)**, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

7.2. As quantidades e os preços unitários do item a ser fornecido estão indicados na proposta ajustada do contratado, a qual integra este contrato como anexo, para todos os



fins de direito.

CLÁUSULA 8ª: DA GARANTIA DO OBJETO E FINANCEIRA

8.1. Será exigida garantia mínima de 60 (sessenta) meses do objeto contratado.

8.2. A contratada deverá apresentar garantia financeira correspondente de 1% (um por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada, a critério da contratada, sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª: DA MANUTENÇÃO

9.1 A contratada deverá assegurar cobertura de assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, visando reduzir custos de manutenção e garantir a continuidade dos serviços, no prazo de 7 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da equipe técnica, por igual período.

CLÁUSULA 10ª: DA ASSISTÊNCIA

10.1 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico local ou remoto, prestado em tempo hábil de até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da equipe técnica por igual período, observados os níveis mínimos de serviço (SLA – Acordo de Nível de Serviço), de modo a evitar paralisações em unidades de saúde essenciais.

CLÁUSULA 11ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal/fatura.

11.1.1. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal/fatura, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2. Os pagamentos realizados fora do prazo legal conferirão ao contratado o direito à percepção de encargos moratórios, calculados conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento)



ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela inadimplida;

N = Número de dias corridos de atraso;

I = Variação do IPCA no período correspondente ao atraso.

11.3. Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

CLÁUSULA 12ª: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

12.1. O reajuste dos valores contratuais será efetuado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA**, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do aniversário da proposta apresentada pela vencedora do certame.

12.2. Caso o índice correspondente ao período não esteja disponível na data do reajuste, serão utilizados os últimos índices publicados, aplicáveis ao período de 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA 13ª: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será formalizado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o item 22.2.1 do Termo de Referência.

13.2. Quando requerido em favor do contratado, dependerá de solicitação formal e fundamentada, acompanhada de elementos comprobatórios da superveniência de fato imprevisível, extraordinário ou extracontratual que tenha alterado a equação econômico-financeira original do contrato, demonstrando a inviabilidade de sua execução nos moldes inicialmente pactuados.

13.3. A solicitação deverá vir instruída com documentos hábeis e suficientes, incluindo as respectivas memórias de cálculo, que evidenciem, de forma objetiva, a necessidade de recomposição contratual.

13.4. O pedido será protocolado junto ao fiscal do contrato, que, após análise preliminar, o encaminhará à autoridade competente da Administração.



13.5. O contratante analisará o pedido no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, hipótese em que o prazo será suspenso e retomado a partir da entrega das informações complementares.

13.6. Admitido o direito ao reequilíbrio, será elaborado o respectivo termo aditivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão final.

13.7. Quando a Administração identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor, deverá comunicar previamente o contratado, apresentando fundamentação técnica e a respectiva memória de cálculo, assegurando-lhe o direito à manifestação prévia e à eventual negociação dos novos termos.

13.8. Na hipótese de não haver acordo quanto à recomposição econômica em favor do contratante, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, sem aplicação de penalidades ou ônus adicionais às partes.

13.9. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos serão retroativos à data do fato gerador, devendo os valores das notas fiscais subsequentes e os pagamentos realizados refletirem os novos parâmetros ajustados.

13.10. O pedido de reequilíbrio só poderá ser formulado durante a vigência do contrato, vedada sua apresentação após eventual prorrogação contratual.

13.11. Da decisão que indeferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, caberá recurso administrativo à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª: DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor



Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

14.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

14.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

14.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 15ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Obrigações gerais:

15.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;



15.1.5. declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8. cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

15.1.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15.1.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

15.1.8.3 Cumprimento das demais cotas que a legislação venha a exigir.

15.2. Obrigações específicas:

15.2.1 O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) estar isento (s) de qualquer elemento estranho ou que descaracterize, total ou parcialmente, o atendimento às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.2 Deverão estar discriminados na embalagem a marca e modelo do (s) item (ns) ofertado (s), bem como o sítio eletrônico do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas, quando couber.

15.2.3 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

15.2.4 A CONTRATADA e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

15.2.5 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender à distribuição planejada entre as unidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde.

15.2.6 A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de origem até a efetiva entrega à CONTRATANTE, arcando com todos os custos, encargos



e riscos decorrentes dessa operação.

15.2.7 As embalagens dos produtos deverão observar o padrão do fabricante, garantindo adequada proteção durante o transporte e a estocagem, bem como conter a identificação dos produtos e as demais informações exigidas na legislação vigente.

15.2.8 Os produtos deverão estar acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a assegurar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.2.9 Não será aceita, no momento da entrega, qualquer alteração das especificações técnicas ofertadas, devendo os produtos entregues corresponder integralmente à proposta vencedora.

15.2.10 Os equipamentos deverão ser entregues, conferidos e recebidos na Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, ou em outros locais previamente indicados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de entrega estabelecido.

15.2.11 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

15.2.12 Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, lacrados, novos e de primeiro uso, acompanhados das respectivas notas fiscais e dos termos de garantia.

15.2.13 O recebimento dos bens estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

15.2.14 Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições. Caso algum item apresente avarias decorrentes do transporte e/ou não atenda às condições estabelecidas, será rejeitado e devolvido, ficando a contratada obrigada a substituí-lo.

15.2.15 Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta e risco, a substituí-los por outros novos e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação de troca, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Obrigações gerais:

16.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária:
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 18:13:32

- 32 -

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7210A634



- 16.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.5. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.6. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.1.7. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 16.2. Obrigações específicas:
- 16.2.1 Designar servidores aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 16.2.2 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, propostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 16.2.3 Emitir ordem de fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que considerar pertinentes para o adequado cumprimento do objeto contratado.
- 16.2.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos produtos.
- 16.2.5 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e no contrato.
- 16.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem.
- 16.2.7 Notificar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades, tais como vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, observadas na entrega dos produtos fornecidos, para que proceda à reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal do Órgão ou Entidade CONTRATANTE.

16.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.2.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade constatada na execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por Hercules Zampieri de Oliveira, e-mail: ti-recepcao.saude@cuiaba.mt.gov.br, e a gestão do contrato será realizada por Adriano Gonçalo de Moraes, e-mail: adriano.moraes@cuiaba.mt.gov.br, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

17.3. A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

17.4. O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). [NOME DO PREPOSTO], responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 18ª: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

18.2. Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

18.3. No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 18:13:32



que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 19ª: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 20ª: DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

20.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

20.2. A conciliação será conduzida de forma administrativa, mediante a instauração de procedimento específico perante a Secretaria Municipal de Saúde, com a designação de servidor ou comissão conciliadora imparcial. Nesse procedimento, as partes terão oportunidade de expor suas razões e apresentar propostas, buscando a composição amigável do conflito. Não havendo êxito na esfera administrativa, as partes poderão recorrer aos mecanismos de conciliação extrajudicial previstos em lei, junto a câmaras ou instituições especializadas.

CLÁUSULA 21ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

21.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

21.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

21.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por



comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

21.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o	12 meses



Administração		Município de Cuiabá	
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

21.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.

21.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 22ª: DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

22.2. A ausência de manifestação do contratado será interpretada como declaração tácita de que permanecem válidas e inalteradas as condições de habilitação inicialmente apresentadas.

22.3. Ocorrendo alteração nas condições de habilitação, o contratado deverá:

22.3.1 Regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ocorrência que ensejou a perda ou modificação da condição de habilitação; e

22.3.2 Suportar a incidência de multa moratória mensal de 1% (um por cento) sobre o valor das faturas emitidas enquanto persistir a irregularidade, majorando-se para 2% (dois por cento) ao mês caso a situação se prolongue por mais de 60 (sessenta) dias.



22.4. O contratante poderá, a qualquer tempo, diligenciar quanto à veracidade e atualidade dos documentos de habilitação, sendo facultado aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso reste comprovado o descumprimento do dever de informação por parte do contratado.

CLÁUSULA 23ª: DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

23.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

23.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

23.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

23.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

23.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

23.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

23.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

23.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

23.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

23.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

23.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

23.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e



- 23.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 23.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 23.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 23.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 23.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 23.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 23.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 23.1.7.13. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 24ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 24.1. **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 02 (dois) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal OU O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.
- 24.2. **Recebimento definitivo:** O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.
- 24.3. **Recebimento parcial:** O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 24.4. **Recebimento tácito:** Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 25ª: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

25.2. O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

25.4. No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

25.5. Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 26ª: DO FORO

26.1. O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 03/06/2026 18:13:32
- 4U -

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7210A634





CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

